



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS/GO, por meio da Superintendência de Licitação e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data para envio das propostas e documentações: **24/09/2026 a 29/09/2026**

Horário final para envio das propostas e documentações: **17:00 horas (horário de Brasília)**.

Forma de apresentação da Proposta: As propostas de preços e os documentos de habilitação poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@novacrixas.go.gov.br ou protocolados presencialmente no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO, situado na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, CEP 76.520-000, Nova Crixás/GO, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, Telefone (62) 99304-2683, observado o prazo estabelecido neste Aviso.

Data de análise das Proposta e Habilitação: **30/09/2026 as 09:00 horas** (horário de Brasília).

1. OBJETO

1.1 Aquisição de **01 (um) freezer horizontal, com capacidade entre 500 e 600 litros, equipado com 02 (duas) tampas**, sistema de refrigeração por compressor, controle de temperatura por termostato, dreno para degelo e limpeza, gabinete resistente e de fácil higienização, alimentação elétrica 220 V, produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao seu adequado funcionamento e com garantia mínima de 12 (doze) meses, destinado ao atendimento das necessidades do Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Qtd.	Valor Médio Total
01	Aquisição de 01 (um) freezer horizontal, com capacidade entre 500 e 600 litros, equipado com 02 (duas) tampas , sistema de refrigeração por compressor, controle de temperatura por termostato, dreno para degelo e limpeza, gabinete resistente e de fácil higienização, alimentação elétrica 220 V , produto novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os componentes e acessórios necessários ao seu adequado funcionamento e com garantia mínima de 12 (doze) meses ,	01	R\$ 6.133,33

62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



	destinado ao atendimento das necessidades do Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal.		
--	---	--	--

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação, que poderão ser encaminhados para o e-mail **licitacao@novacrixas.go.gov.br** ou protocolados presencialmente no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO, situado na **Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, CEP 76.520-000, Nova Crixás/GO**, de segunda a sexta-feira, no horário das **08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, observado o prazo estabelecido neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



2.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.11. aplica-se o disposto no item 2.2.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. O fornecedor/prestador de serviço deverá apresentar proposta de preço e documentação para habilitação, na forma e no prazo estabelecidos neste Aviso, mediante as seguintes orientações:

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

3.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/objeto;

3.1.4. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



3.1.5. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.1.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.1.7. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nas condições, quantidades, especificações e prazos estabelecidos, promovendo sua substituição quando necessária.

3.1.8. Uma vez enviada a proposta os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.1.9. Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

3.1.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.1.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.1.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.1.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.1.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.2. Serão exigidos para fins de habilitação:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



3.2.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada pela Administração;

3.2.1.4. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

3.2.1.8. Sociedade estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

3.2.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



3.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.3. Qualificação técnica

3.3.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o fornecedor já realizou o fornecimento de bens de natureza e características compatíveis ou semelhantes ao objeto da presente contratação.

3.3.2. O atestado deverá conter informações suficientes para identificação do emitente e comprovação da aptidão do fornecedor, podendo a Administração realizar diligências para verificar sua autenticidade e as informações nele constantes.

4. DA SESSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

4.1. A partir das **09h00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será iniciada a análise e o julgamento das propostas apresentadas pelos fornecedores interessados.

4.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

☎ **62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354**



4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.3. Concluída a negociação, seu resultado será devidamente registrado nos autos e na ata do procedimento.

4.4. Estando a proposta em conformidade com as especificações estabelecidas e o preço compatível com o valor estimado, será realizada a análise da documentação de habilitação do fornecedor.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros materiais ou formais constantes da proposta poderão ser corrigidos pelo fornecedor, mediante solicitação do Agente de Contratação, desde que a correção não altere a substância da proposta nem implique majoração do preço ofertado.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações e condições do objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou de área técnica especializada, quando necessário.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



4.10. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.1.5. Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>;

5.2. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas, inclusive indícios de impedimento indireto ou tentativa de burla às sanções aplicadas, a Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação dos fatos e dos vínculos existentes entre os envolvidos.

5.3. Para fins da verificação prevista no item anterior, poderão ser considerados, entre outros elementos pertinentes, vínculos societários, administradores, identidade de endereços, atuação no mesmo ramo de atividade e demais circunstâncias que indiquem possível tentativa de afastamento dos efeitos de sanção regularmente aplicada.

5.4. Antes da adoção de decisão desfavorável fundada em ocorrência impeditiva que demande esclarecimento, será assegurada ao fornecedor a oportunidade de manifestação, quando cabível.

5.5. Constatada a existência de sanção ou impedimento vigente e aplicável à contratação, o fornecedor será considerado inabilitado.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



5.6. Havendo necessidade de documentos ou informações complementares destinadas a esclarecer ou confirmar aqueles já apresentados, a Administração poderá realizar diligência e convocar o fornecedor para apresentá-los no prazo estabelecido, observados os limites legais para saneamento da documentação, sob pena de inabilitação.

5.7. O microempreendedor individual – MEI observará as regras de habilitação e as dispensas documentais previstas na legislação aplicável, inclusive os benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. Havendo necessidade de análise minuciosa da documentação apresentada ou de realização de diligência, a análise poderá ser suspensa, sendo informadas aos interessados a data e o horário para sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas neste Aviso de Contratação Direta, ressalvadas as hipóteses de saneamento ou complementação admitidas pela legislação.

5.9.1. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação, será examinada a proposta do fornecedor subsequente e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a identificação de proposta que atenda às condições estabelecidas para a contratação.

5.9.2. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a conclusão do procedimento de contratação direta e a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.1.1. O adjudicatário será convocado para formalizar a contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, mediante assinatura do Termo de Contrato, quando houver, ou aceitação do instrumento equivalente adotado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



6.1.3. O prazo previsto para formalização da contratação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2 A execução do objeto deverá observar os prazos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, contando-se o prazo a partir da formalização ou do recebimento do instrumento que autorize o início da execução, conforme o caso.

6.3 Por ocasião da formalização da contratação, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Aviso de Contratação Direta, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de execução das obrigações assumidas.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou durante a execução da contratação;

7.1.9. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento durante a execução do objeto;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

☎ **62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354**



7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a prestação de declaração falsa quanto às condições de participação ou ao enquadramento como ME/EPP, bem como a prática de conluio entre fornecedores em qualquer fase do procedimento.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

7.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.5. O processamento do PAR não interfere no regular prosseguimento dos processos administrativos específicos destinados à apuração de danos e prejuízos causados à Administração Pública Municipal, decorrentes de ato lesivo praticado por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.6. A aplicação das penalidades previstas será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor ou contratado, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.

7.7. As sanções decorrentes de atos praticados durante o procedimento ou durante a execução da contratação observarão as disposições deste Aviso, de seus anexos e da legislação aplicável.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da análise e julgamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário oficial de Brasília/DF.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão será lavrada ata, na qual serão registrados os atos e ocorrências relevantes do procedimento, devendo ser disponibilizada aos interessados pelos meios adotados pela Administração.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – *Termo de Referência*;

Nova Crixás - GO, 23 do mês de setembro de 2026.

Ueslei Rodrigues Caixeta
Município de Nova Crixás
Agente de Contratação

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de **01 (um) freezer horizontal, com capacidade entre 500 e 600 litros, equipado com 02 (duas) tampas**, sistema de refrigeração por compressor, controle de temperatura por termostato, dreno para degelo e limpeza, gabinete resistente e de fácil higienização, alimentação elétrica 220 V, produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao seu adequado funcionamento e com garantia mínima de 12 (doze) meses, destinado ao atendimento das necessidades do Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal, , conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Qtd.	Valor Médio Total
01	Freezer horizontal com capacidade entre 500 e 600 litros, equipado com 02 (duas) tampas, sistema de refrigeração por compressor, controle de temperatura por termostato, dreno para degelo e limpeza, gabinete resistente e de fácil higienização, alimentação elétrica 220 V, produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao seu adequado funcionamento e com garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	R\$ 6.133,33

1.1. Os serviços/bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.133,33 (seis mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em substituição ao instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O freezer horizontal, com 02 (duas) portas, com capacidade entre 500 e 600 litros deverá ser entregue no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento pela contratada.

2.3. A entrega deverá ser realizada no Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal, localizado na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO, devendo o equipamento ser entregue novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhado de todos os componentes e acessórios necessários à sua adequada utilização.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação visa à aquisição de 01 (um) freezer horizontal, com 02 (duas) portas, capacidade entre 500 e 600 litros, destinado ao Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal, para assegurar condições adequadas de armazenamento e conservação de produtos que necessitem de refrigeração ou congelamento, conforme necessidade demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

3.2 A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos aplicáveis à contratação direta previstos no art. 72 da mesma Lei.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução consiste na aquisição de 01 (um) freezer horizontal, com capacidade entre 500 e 600 litros, equipado com 02 (duas) tampas, sistema de refrigeração por compressor, controle de temperatura por termostato, dreno para degelo e limpeza, gabinete resistente e de fácil higienização e alimentação elétrica 220 V, novo e de primeiro uso, destinado ao Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO, incluindo o fornecimento, transporte e entrega do equipamento em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos componentes e acessórios necessários à sua adequada utilização e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Responsabilização

5.2.1. O contratado deverá cumprir integralmente as condições, especificações, prazos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

5.2.2. As eventuais irregularidades, defeitos, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução deverão ser corrigidas pelo contratado, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução do objeto terá início a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente emitido pela Administração, conforme a natureza da contratação.

6.1.2. O contratado deverá executar o objeto em conformidade com as especificações, quantidades, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

6.1.3. A execução deverá ocorrer nos locais e condições definidos pela Administração, cabendo ao contratado fornecer todos os meios necessários ao adequado cumprimento do objeto, quando aplicável.

6.1.4. Eventuais irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução deverão ser corrigidas pelo contratado, sem ônus adicional para a Administração.

6.2. Garantia

6.2.1. Aplicam-se ao objeto as garantias previstas na legislação pertinente, conforme a natureza da contratação, sem prejuízo das responsabilidades assumidas pelo contratado.

6.2.2. O contratado será responsável pela correção, substituição, reparação ou reexecução, conforme o caso, de bens, serviços ou parcelas do objeto que apresentem vícios, defeitos ou estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. GESTÃO E FISCALLIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual ou instrumento equivalente, no Termo de Referência e na legislação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores formalmente designados pela Administração, ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Compete à fiscalização acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das condições estabelecidas na contratação e registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas, vícios, defeitos ou irregularidades.

☎ **62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354**



7.4. As situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse a competência da fiscalização deverão ser encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

7.5. A Administração poderá solicitar à contratada os documentos, informações, esclarecimentos e providências necessários à adequada execução e fiscalização do objeto.

7.6. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a natureza do ato exigir, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos.

7.7. A contratada deverá corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, conforme aplicável à natureza do objeto, aquilo em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do fornecimento.

7.8. Quando necessário em razão da natureza ou complexidade do objeto, a Administração poderá estabelecer procedimentos específicos de fiscalização, realizar reunião inicial com a contratada e exigir a indicação de representante ou preposto, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.9. O gestor e os fiscais da contratação exercerão suas atribuições de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos aplicáveis e os atos de designação expedidos pela Administração.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1. não produziu os resultados acordados,

8.1.2. deixou de executar ou fornecer o objeto com a qualidade mínima exigida; ou

8.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Recebimento do produto

8.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 1 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante verificação inicial do cumprimento das exigências estabelecidas.



8.2.2. O prazo da disposição acima será contado a partir da entrega ou conclusão do objeto e da apresentação da documentação necessária à comprovação de sua execução, conforme o caso.

8.2.3. O recebimento provisório será realizado mediante registro ou documento próprio que comprove o atendimento das exigências estabelecidas na contratação.

8.2.4. Quando houver fiscalização técnica, administrativa ou setorial, o recebimento provisório poderá considerar as manifestações dos respectivos responsáveis, de acordo com a natureza do objeto.

8.2.5. Para efeito de recebimento provisório, a fiscalização verificará a conformidade da execução ou do fornecimento com as especificações, condições, quantidades e demais requisitos previstos na contratação, registrando eventuais ocorrências ou irregularidades.

8.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, do fornecimento ou dos materiais empregados.

8.2.7. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a regularização das eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

8.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão dos testes, verificações, entrega de manuais, certificados, instruções ou demais documentos exigíveis.

8.2.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou nos demais documentos da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, este deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução ou fornecimento do objeto, bem como as providências adotadas e demais informações necessárias ao recebimento definitivo.

8.2.11. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto e sua consequente aceitação.

8.2.12. Quando aplicável, deverá ser emitido documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, inclusive quanto à qualidade e conformidade da execução do objeto.



8.2.13. A documentação apresentada será analisada pela fiscalização e, caso sejam constatadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o Contratado será solicitado, por escrito, a promover as respectivas correções.

8.2.14. Será emitido documento próprio para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nas verificações e documentos apresentados.

8.2.15. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser apresentada pelo Contratado e será atestada após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas na contratação.

8.2.16. A documentação pertinente será encaminhada ao setor competente para adoção dos procedimentos de liquidação e pagamento.

8.2.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se à liquidação e ao pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

8.2.18. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto estiver pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do Contratado pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.3 Liquidação

8.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 3 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.3.2.1 o prazo de validade;
- 8.3.2.2 a data da emissão;
- 8.3.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.3.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.3.2.5 o valor a pagar; e
- 8.3.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



8.3.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.5 A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.4 Prazo para pagamento

8.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5 Forma de pagamento

8.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.3 Julgamento da proposta

9.3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, desde que atendidas as exigências estabelecidas neste instrumento.

9.4 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

9.5 Habilitação jurídica

9.5.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.5.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.



9.5.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.5.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.5.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6 Regularidade fiscal e trabalhista

9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

☎ **62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354**



9.6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.04.04.122.1037.2.004-4.4.90.52.34	012	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

10.1.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.4 Prestar o serviço/entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.5 Responsabilizar-se pelos encargos e quaisquer outras despesas com a equipe de trabalho.

11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/entrega de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.7 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo;



11.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.3 A Contratante obriga-se a:

12.4 Receber provisoriamente o serviço/objeto;

12.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço/objeto com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13 DAS ALTERAÇÕES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.3 Os preços ofertados serão **fixos e irrevogáveis durante o prazo previsto para o fornecimento**, considerando a natureza da contratação e o prazo estabelecido para a entrega dos bens.

13.4 Fica assegurado à contratada o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

13.5 Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas do objeto poderão ser realizadas, mediante justificativa da Administração e observância das hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6 Nas alterações unilaterais, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

13.7 As alterações que não caracterizem modificação substancial da contratação e que, nos termos da legislação aplicável, possam ser formalizadas mediante apostilamento serão registradas pela Administração no respectivo processo administrativo.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



13.8 Toda alteração deverá ser devidamente motivada, formalizada e juntada aos autos do processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.3 Eventual alteração da pessoa jurídica contratada decorrente de transformação, incorporação, fusão, cisão ou outra forma de reorganização societária somente será admitida quando preservadas as condições necessárias à execução do objeto e mediante prévia análise e anuência da Administração, observada a legislação aplicável.

15 MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.3 A Administração poderá, mediante decisão devidamente motivada, adotar as medidas administrativas necessárias à prevenção de riscos ou prejuízos decorrentes da execução da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Nova Crixás/GO, 23 de setembro de 2026.

Anivaldo Barbosa da Silva
Superintendente
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354